



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**DECRETO Nº 118/18, DE 05/11/2018.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA  
DE EMPRESA DE PARTICIPAR EM PROCESSO  
LICITATÓRIO, COMO FORNECEDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO BISIGO**, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87, incisos III e IV, e ainda com a alínea f do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, republicada; tudo cominado com o que disposto na alínea “a” do item 8.1 e 8.4 do Pregão Presencial nº 141/2017, processo licitatório 204/2017.

**Considerando** a notificação da HIGIMIX COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 11.514.302/0001-02, para entrega do item 21, e devido a empresa entregar produtos incompatíveis com a descrição do edital, notificada para substituição dos produtos, a empresa requereu o cancelamento da entrega do produto, conforme o edital do processo licitatório supracitado o item “14.4 Dispor de produtos licitados durante toda a vigência do contrato e nas condições previstas no presente edital” e “14.5- Fornecer Produtos conforme as características exigidas e de primeira qualidade.”

**Considerando**, que a comissão de licitação decidiu penalizar a empresa com base na aliena D do ITEM 8.1 “a” e 8.4, e devidamente notificada da decisão, aberto prazo legal, não se manifestando, deixando transcorrer o prazo;

**Considerando** fato de que foi oferecido oportunidade de ampla defesa para a HIGIMIX COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI ME;

**Considerando** o princípio da autotutela;

**Considerando** as disposições da lei 8666/93 e especialmente a regra estabelecida no art. 87.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa, por quatro meses contado da publicação desse decreto, o direito da empresa HIGIMIX COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI ME de licitar e contratar com o Município de São João do Oeste/SC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 05 de novembro de 2018.

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito Municipal em exercício